TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PASSO A PASSO

Como solicitar indenização de férias e licenças-prêmio?

CONFORME PORTARIA 4777/2022-GP, COM ALTERAÇÕES TRAZIDAS PELA PORTARIA 2291/2023-GP

CRIAÇÃO| FEV 2023
REVISÃO| OUT 2024

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR
Corregedor-Geral de Justiça

Secretaria de Gestão de Pessoas

Camila Amado Soares
Secretária

Equipe Técnica

Juliete Maria Rosa de Souza
Coordenadora de Administração de Pessoal e Pagamento

Ítalo de Andrade Pereira
Chefe do Serviço de Cadastro de Servidores

Expediente

Projeto gráfico e conteúdo | Hellen Miranda Brancalhão

Imagens e Vetores| Canva

Passo 1

ACESSE O PORTAL DO SERVIDOR

Inicialmente, deve-se acessar o Portal d Servidores, por meio do Portal Interno ou Externo, ou, se preferir, clique no link a seguir:

https://apps.tjpa.jus.br/csp/tjpa/portal/novo/index.csp.

2 | Para logar no Portal, você deve utilizar a matrícula ou o CPF e a senha pessoal registrada no sistema mentorh.

ATENÇÃO

A senha do Portal do Servidor é a mesma utilizada para o registro do ponto eletrônico.

Caso você tenha problemas com o acesso, deve solicitar auxílio ao Cadastro de Servidores nos números 3252-8001/8003/8004

Passo 2

ACESSE O MÓDULO DE FÉRIAS E REGISTRE O PEDIDO

1 | Após ingressar no Portal, acesse o módulo "Férias" e clique em "Indenização".

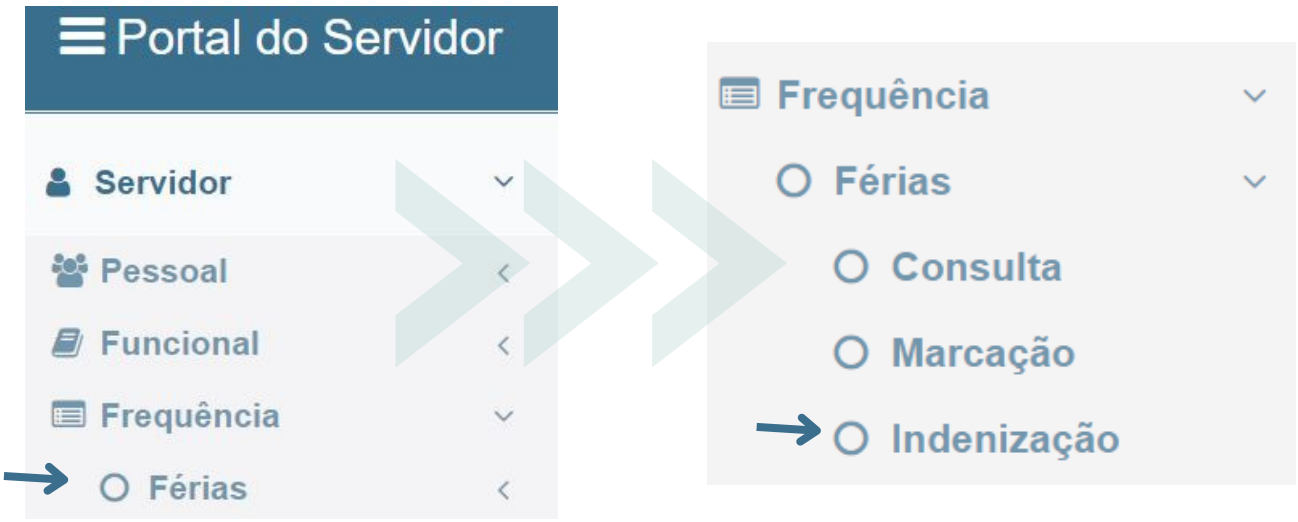

2 | Abrirá a tela "Indenização" e você deve clicar em "Requerer indenização de férias".

3| Selecione a quantidade de dias que deseja indenizar em "Dias Indenização" e clique no botão "Requerer":

4| Após confirme o pedido clicando em "sim":

5 | Ao final abrirá uma tela informando que o pedido foi registrado e abaixo constará o registro.

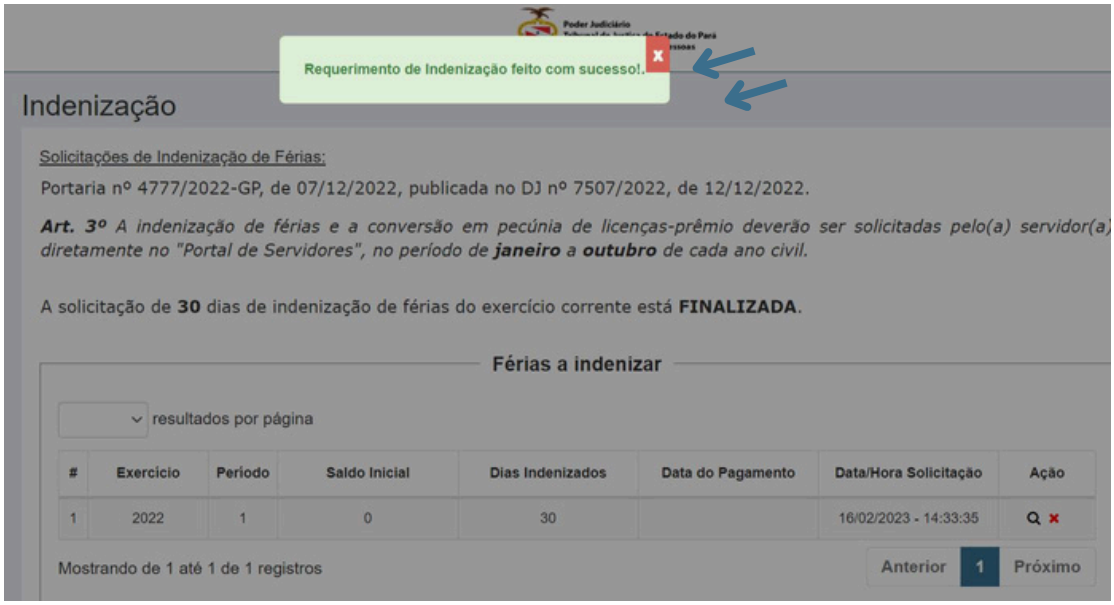

Observações importantes

1 | DIAS DE FÉRIAS

O portal apenas permitirá o requerimento de indenização de 15 ou 30 dias de férias. Não serão aceitos pedidos inferiores a 15 dias.

2 | LIMITE DE REQUERIMENTO ANUAL

Você pode ser indenizado em até 30 dias de férias por ano.

3 | SALDO OBRIGATÓRIO

Apenas poderão ser indenizadas as férias que excedam o saldo de 30 dias, ou seja, você deve ter no mínimo 45 dias de férias no seu saldo atual.

4 | FÉRIAS ADQUIRIDAS

As férias são adquiridas após um ano de efetivo exercício no cargo. Não serão aceitos pedidos de indenização que se refiram a férias ainda não adquiridas.

5 | PEDIDOS POR SIGADOC

Apenas serão aceitos pedidos feitos por SigaDoc até o dia 17 de fevereiro de 2023, data em que foram importados para o sistema mentorh e que devem ser conferidos pelo(a) interessado(a). Após essa data, todos os pedidos devem ser realizados unicamente via Portal do Servidor.

6 | VALOR DA INDENIZAÇÃO

O valor da indenização será calculado com base na remuneração do(a) interessado(a) na data do requerimento realizado.

7| O PEDIDO É IRRETRATÁVEL

Após o registro do pedido no sistema (ainda que seja por importação do pedido do siga para o mentorh), não será possível desistir do requerimento.

Passo 3

ACESSE O MÓDULO DE LICENÇAS-PRÊMIO E REGISTRE O PEDIDO

1 | Após ingressar no Portal do Servidor, acesse o módulo "Licença prêmio" e clique em "Indenização".

2 | Abrirá a tela "Indenização" e você deve clicar em "Requerer indenização de licença prêmio".

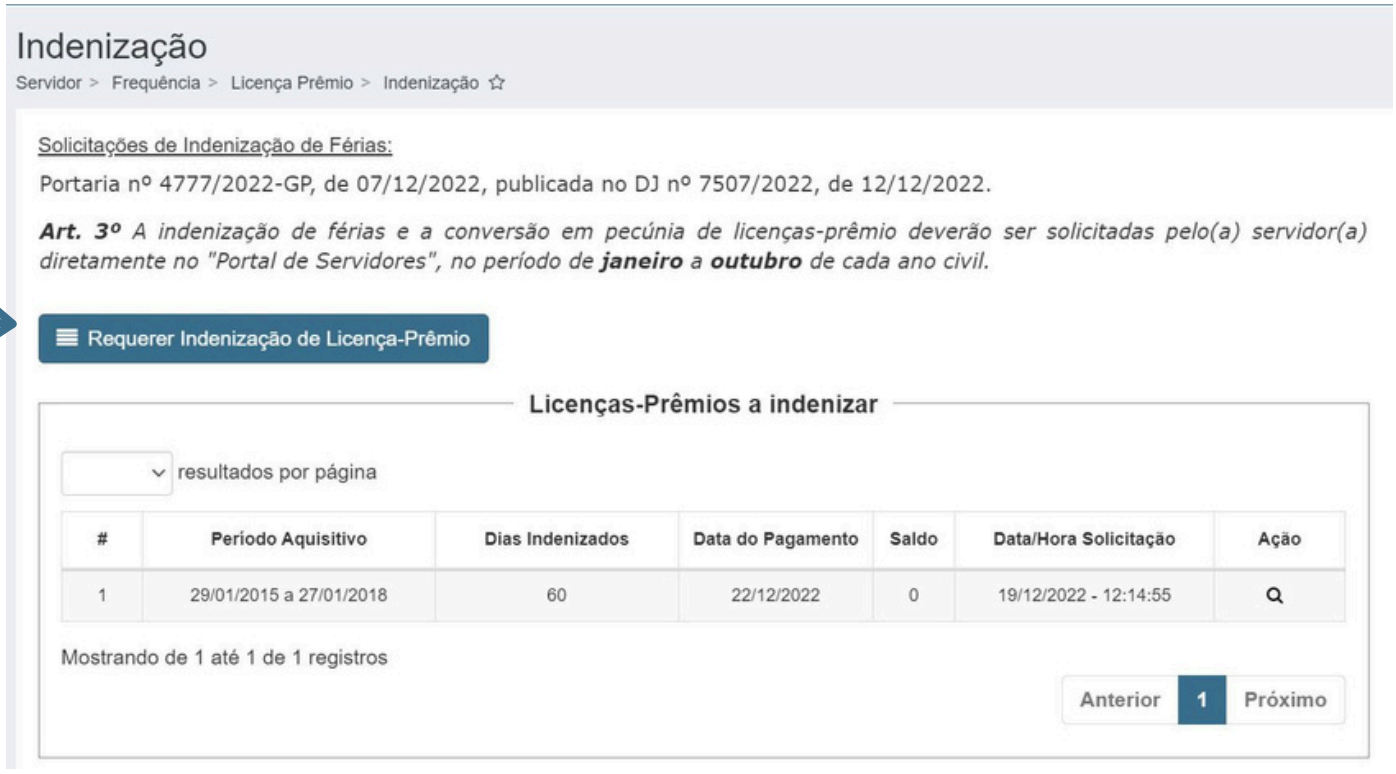

3| Selecione a quantidade de dias que deseja indenizar em "Dias Indenização" e clique no botão "Requerer":

4| Ao final abrirá uma tela informando que o pedido foi registrado e abaixo constará o registro.

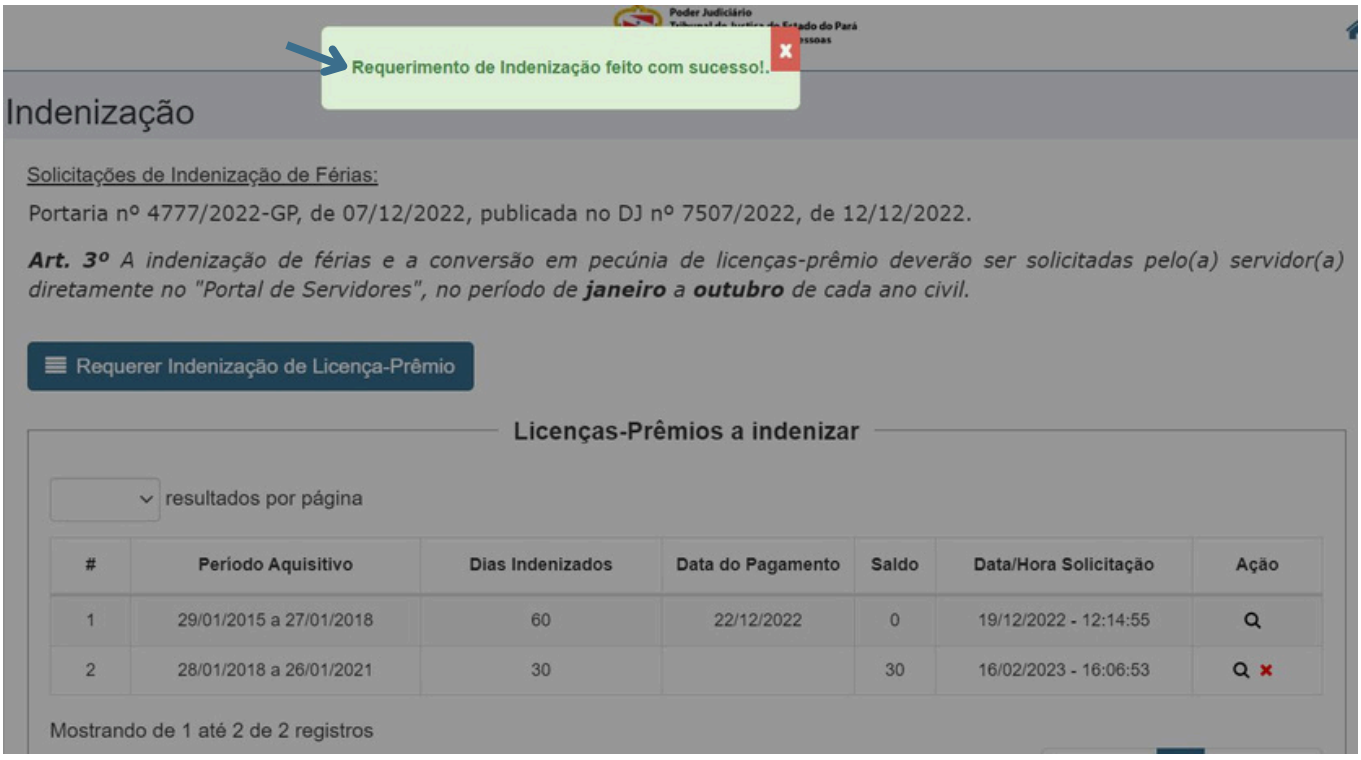

Observações importantes

1 | DIAS DE LICENÇA-PRÊMIO

O portal apenas permitirá o requerimento de indenização de 30 ou 60 dias de licença. Não serão aceitos pedidos inferiores a 30 dias.

2 | LIMITE DE REQUERIMENTO ANUAL

Você pode ser indenizado em até 60 dias de licença-prêmio por ano.

3 | LICENÇAS-PRÊMIO ADQUIRIDAS

As licenças-prêmio são adquiridas após três anos de efetivo exercício no cargo. Não serão aceitos pedidos de indenização que se refiram períodos ainda não adquiridos.

4 | PEDIDOS POR SIGADOC

Apenas serão aceitos pedidos feitos por SigaDoc até o dia 17 de fevereiro de 2023, data em que foram importados para o sistema mentorh e que devem ser conferidos pelo(a) interessado(a). Após essa data, todos os pedidos devem ser realizados unicamente via Portal do Servidor.

5 | VALOR DA INDENIZAÇÃO

O valor da indenização de férias e da conversão em pecúnia de licenças-prêmio será calculado com base na remuneração do(a) interessado(a) na data do requerimento, observados possíveis acréscimos decorrentes da revisão geral anual da remuneração dos servidores do Poder Judiciário do Estado do Pará, assim como outros ajustes decorrentes de aquisição de novo percentual de adicional por tempo de serviço e progressão funcional, adquiridos até a data do efetivo pagamento

6| O PEDIDO É IRRETRATÁVEL

Após o registro do pedido no sistema (ainda que seja por importação do pedido do siga para o mentorh), não será possível desistir do requerimento.